



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 0395 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 2011/67237 e 2011/65474, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação aos servidores ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de fevereiro de 2012

Assinatura manuscrita de Carlos Camilo Góes Capiberibe.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Assinatura manuscrita de Maria Luiza Pires Picanço Cearense.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração, interina

ANEXO

- 01) Servidor: **Andrea Pantoja da Costa Marcon**
Nº do Processo: 2011/67237-SEED
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 857068
Gratificação de Titulação: 10%
- 02) Servidor: **Marilene de Sousa Almeida**
Nº do Processo: 2011/65474-SEED
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 862010
Gratificação de Titulação: 10%

